

SUMÁRIO

<i>Introdução</i>	XVII
-------------------------	------

Capítulo 1 DENUNCIÇÃO CALUNIOSA

1. Bem jurídico tutelado	1
2. Sujeitos do crime	1
3. Direito de petição: exercício regular de direito	2
4. Tipo objetivo: adequação típica	5
4.1. Novidades da Lei n. 10.028/2000: investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa	7
5. Tipo subjetivo: adequação típica	9
5.1. Admissibilidade de dolo eventual	10
5.2. Espécies de dolo: direto e eventual	14
5.3. Elemento normativo: de que o sabe inocente	18
6. Consumação e tentativa	19
7. Classificação doutrinária	19
8. Figura majorada (§ 1º)	20
9. Forma privilegiada ou minorada (§ 2º)	20
10. Concurso de crimes e conflito aparente de normas	20
11. Pena e ação penal	22
12. Jurisprudência selecionada	22

Capítulo 2 DOS CRIMES CONTRA AS FINANÇAS PÚBLICAS

1ª Seção *Aspectos Preliminares*

1. Pressuposto e fundamentos dos crimes contra as finanças públicas.....	25
--	----

2. Bem jurídico e injusto penal	26
3. Responsabilidade fiscal, criminal e improbidade administrativa: crimes	27
4. Cumulação de sanções e <i>bis in idem</i> : inconstitucionalidade	28
5. Penas alternativas na Lei n. 10.028/2000	28
6. Efeitos da condenação, penais e extrapenais (art. 92, I, <i>a e b</i> , do CP)	28
7. Excessiva punição dos agentes públicos	29
8. Ausência de modalidade culposa	29
9. Leis penais em branco e <i>novatio legis</i> criminalizadora: irretroatividade	30
10. Suspensão condicional do processo	30

2ª Seção

Crimes em Espécie

Contratação de operação de crédito

1. Bem jurídico tutelado	31
2. Sujeitos do crime	32
2.1. Sujeito ativo	32
2.2. Sujeito passivo	33
3. Tipo objetivo: adequação típica	33
3.1. Sem prévia autorização legislativa	35
3.2. Autorização legislativa e autorização legal	35
3.3. Operação de crédito	36
3.4. Interno ou externo: elementar típica	36
4. Tipo subjetivo: adequação típica	36
5. Consumação e tentativa	37
5.1. Consumação	37
5.2. Tentativa	37
6. Modalidades de operação de crédito	38
6.1. Inobservância do limite, condição ou montante	38
6.2. Inobservância do limite da dívida consolidada	39
6.3. Definição legal de “dívida consolidada”	40
7. Pena e ação penal	41

Inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar

1. Bem jurídico tutelado	41
2. Sujeitos do crime	42
2.1. Sujeito ativo	42
2.2. Sujeito passivo	43
3. Tipo objetivo: adequação típica	43
3.1. Inscrição em restos a pagar	44
3.2. Despesa não empenhada previamente	45
3.3. Que exceda limite estabelecido em lei	46
4. Tipo subjetivo: adequação típica	46
5. Consumação e tentativa	47
5.1. Consumação	47
5.2. Tentativa	47
6. Distinção do crime anterior	47
6.1. Interpretação garantista	48
7. Desistência voluntária	48
8. Conflito aparente de normas	48
8.1. Exceção à teoria monística	49
9. Pena e ação penal	49

Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura

1. Bem jurídico tutelado	50
2. Sujeitos do crime	51
2.1. Sujeito ativo	51
2.2. Sujeito passivo	51
3. Tipo objetivo: adequação típica	51
3.1. Despesa não paga no mesmo exercício financeiro ...	52
3.2. Indisponibilidade de caixa para o exercício seguinte	53
3.3. Contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa ..	54
4. Assunção de obrigação antes dos dois últimos quadrimes- tres	55
4.1. Mandato ou legislatura	55

5.	Tipo subjetivo: adequação típica	57
5.1.	Erro de tipo: irrelevância da evitabilidade	57
6.	Consumação e tentativa	57
6.1.	Consumação	57
6.2.	Tentativa	58
7.	Pena e ação penal	58

Ordenação de despesa não autorizada

1.	Bem jurídico tutelado	59
2.	Sujeitos do crime	59
2.1.	Sujeito ativo	59
2.2.	Sujeito passivo	60
3.	Tipo objetivo: adequação típica	60
3.1.	Despesa não autorizada por lei	61
3.2.	Despesa “justificada” (embora não autorizada por lei) .	63
4.	Tipo subjetivo: adequação típica	64
5.	Consumação e tentativa	64
5.1.	Consumação	64
5.2.	Tentativa	64
6.	Pena e ação penal	65

Prestação de garantia graciosa

1.	Bem jurídico tutelado	65
2.	Sujeitos do crime	66
2.1.	Sujeito ativo	66
2.2.	Sujeito passivo	66
3.	Tipo objetivo: adequação típica	66
3.1.	Retenção de receita tributária	68
3.2.	Contragarantia de operação de crédito	69
3.3.	Na forma da lei	69
3.4.	Contragarantia exigida por ente federativo superior	71
4.	Garantia não condicionada à adimplência: atipicidade ...	72
5.	Tipo subjetivo: adequação típica	72

X

6.	Consumação e tentativa	72
6.1.	Consumação	72
6.2.	Tentativa	73
7.	Pena e ação penal	73

Não cancelamento de restos a pagar

1.	Bem jurídico tutelado	73
2.	Sujeitos do crime	74
2.1.	Sujeito ativo	74
2.2.	Sujeito passivo	74
3.	Tipo objetivo: adequação típica	75
4.	Inscrição não superior ao limite permitido: atipicidade ..	77
5.	Tipo subjetivo: adequação típica	78
5.1.	Erro de tipo e erro de proibição	78
6.	Consumação e tentativa	79
7.	Conflito aparente de normas: arts. 359-F e 359-B	80
7.1.	Exceção à teoria monística	80
8.	Pena e ação penal	81

Aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura

1.	Bem jurídico tutelado	81
2.	Sujeitos do crime	82
2.1.	Sujeito ativo	82
2.2.	Sujeito passivo	82
3.	Tipo objetivo: adequação típica	82
3.1.	Aumento de despesa total com pessoal	84
3.2.	Elementar temporal: últimos cento e oitenta dias de mandato ou legislatura	85
3.3.	Executar: obediência hierárquica	86
4.	Tipo subjetivo: adequação típica	86
5.	Consumação e tentativa	87
5.1.	Consumação	87
5.2.	Tentativa	87

6. Semelhanças e diferenças com o disposto no art. 359-C	88
7. Pena e ação penal	89

Oferta pública ou colocação de títulos no mercado

1. Bem jurídico tutelado	89
2. Sujeitos do crime	89
2.1. Sujeito ativo	89
2.2. Sujeito passivo	90
3. Tipo objetivo: adequação típica	90
4. Controle jurídico ou legislativo	91
5. Tipo subjetivo: adequação típica	91
5.1. Erro de tipo e erro de proibição	91
6. Consumação e tentativa	92
6.1. Consumação	92
6.2. Tentativa	92
7. Pena e ação penal	93

Capítulo 3

NOVOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS — DECRETO-LEI N. 201/67

1ª Seção

Aspectos Comuns às Novas Infrações Penais do Decreto-Lei n. 201/67

1. Bem jurídico tutelado	95
2. Sujeitos dos crimes	95
2.1. Sujeito ativo	95
2.2. Sujeito passivo	97
3. Concurso de pessoas	97
3.1. Coautoria em crime omissivo: possibilidade	98
4. Competência por prerrogativa de função	100
5. Suspensão condicional do processo	101
6. Penas restritivas de direitos e pena de multa	101
7. Penas e ação penal	102

2ª Seção

*Novos Crimes em Espécie — Incluídos no
Decreto-Lei n. 201/67 pela Lei n. 10.028/2000*

Deixar de ordenar, no prazo, redução do montante da dívida consolidada

1. Tipo objetivo: adequação típica	103
2. Montante da dívida consolidada e sua redução no prazo legal	104
2.1. Prazos estabelecidos em lei	104
2.1.1. Pressupostos fundamentais do crime omissivo ...	106
2.2. Limite máximo fixado pelo Senado Federal	108
3. Tipo subjetivo: adequação típica	109
3.1. Erro de tipo e erro de proibição	109
4. Consumação e tentativa	109
5. Concurso com o art. 359-A do Código Penal: operação de crédito	111
5.1. Princípio da especialidade	113

Ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites

1. Tipo objetivo: adequação típica	115
1.1. Abertura de operação de crédito	115
1.2. Em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal	116
2. Elementos normativo-negativos do tipo	117
3. Tipo subjetivo: adequação típica	118
4. Consumação e tentativa	119
4.1. Consumação	119
4.2. Tentativa	119

Não anular os efeitos de operação de crédito irregular

1. Tipo objetivo: adequação típica	120
--	-----

1.1. Elementar normativa: na forma da lei	122
1.2. Elementares contraditórias: cancelamento, amortização ou constituição de reserva	122
1.2.1. Para anular os efeitos de operação de crédito	123
1.3. Formas irregulares de operação de crédito: com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei	124
2. Tipo subjetivo: adequação típica	124
3. Consumação e tentativa	124

Não liquidação de operação de crédito por antecipação de receita

1. Tipo objetivo: adequação típica	125
1.1. Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária	125
1.2. Encerramento do exercício financeiro	127
1.3. Liquidação integral	127
2. Excludente de criminalidade e dirimente de culpabilidade ..	128
3. Tipo subjetivo: adequação típica	128
4. Consumação e tentativa	128

Refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente

1. Tipo objetivo: adequação típica	129
1.1. Realização de operação de crédito em desacordo com a lei	129
2. Tipo subjetivo: adequação típica	130
3. Consumação e tentativa	130

Captar recursos antecipando receita tributária por fato gerador futuro

1. Tipo objetivo: adequação típica	131
2. Tipo subjetivo: adequação típica	133
3. Consumação e tentativa	133

**Destinação de recursos provenientes
da emissão de título para finalidade
diversa da prevista em lei**

1. Tipo objetivo: adequação típica	134
2. Tipo subjetivo: adequação típica	135
3. Consumação e tentativa	135

Transferência voluntária em desacordo com a lei

1. Tipo objetivo: adequação típica	136
2. Transferência voluntária em desacordo com a lei	137

<i>Bibliografia</i>	139
---------------------------	-----

APÊNDICE

ANEXO 1 — Exposição de Motivos da Lei n. 10.028/2000 .	145
ANEXO 2 — Lei n. 10.028, de 19 de outubro de 2000 (Altera o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967)	147
ANEXO 3 — Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências)	155